



DECRETO Nº 2.520/2005

**"DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS PARA SERVIÇOS CUJA NATUREZA NÃO COMPORTE A COBRANÇA DE TAXAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2.001."**

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 84, 258, 259 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 027/2.001 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Ficam fixados preços ou tarifas públicas, nos termos deste Decreto, para os serviços abaixo especificados, cuja natureza não comporte a cobrança de taxas:

**I** – fornecimento de serviços e de bens, respeitados os limites de recuperação do custo total;

**II** – pelo uso de áreas de domínio público e áreas de propriedade do município, edificadas ou não.

**Art. 2.º** - Os preços ou tarifas públicas são consideradas receitas municipais e constituem-se, nos termos do artigo 260 do Código Tributário Municipal:

**I** – expediente;

**II** – utilização de áreas pertencentes ao Município ou áreas de domínio público (locação de bens municipais de uso especial);

**III** – locação de equipamentos, serviços e máquinas da Prefeitura Municipal;

**IV** – numeração e emplacamento de prédios;

**V** – averbação;

1628



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

VI – registro de marcas;

VII – demarcação de lote urbano;

VIII – execução de muros ou passeios;

IX – roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos e galhadas de terreno;

X – apreensão e guarda de animais e mercadorias;

XI – cemitério.

**Art. 3º.** – Nos termos do inciso IX do artigo anterior e, de conformidade com o artigo 224 do Código de Posturas Municipais, considera-se:

I – entulho: os resíduos industriais de oficinas, os restos de materiais de construção provenientes de obra ou demolição, inclusive terra; embalagens, caixotes e semelhantes;

II – galhadas: folhas, galhos, gravetos e troncos dos jardins e quintais particulares.

**Art. 4º** - Sempre que os resíduos acima especificados não puderem ser recolhidos em sacos plásticos, os mesmos não poderão ser lançados na via pública, devendo a remoção desses ser providenciada pelo respectivo proprietário ou responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Único** – Expirado o prazo estabelecido no caput deste artigo, o Município fará o recolhimento e lançará de ofício o preço público decorrente deste serviço.

**Art. 5º** - Expirados os prazos relacionados aos serviços de cemitério, descritos no item IX, alíneas *a*, *b* e *c* do Anexo Único do presente Decreto, a Administração Pública Municipal publicará, por afixação e em jornal de circulação regional, Edital concedendo prazo de **30 (trinta) dias** para que os interessados adquiram a perpetuidade ou solicitem a prorrogação do prazo de inumação junto ao Erário Municipal.

**Parágrafo Único** – Findo o prazo descrito no caput, o Município estará autorizado a realizar o traslado para o **Ossário Municipal**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

**Art. 6.º** - As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de **30 (trinta) dias**, serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal relacionadas aos Tributos.

**Art. 7.º** - O valor mensal da locação de bens municipais de uso especial não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais), podendo variar em função da área e da localização do bem.

**Art. 8.º** - O artigo 43 do Decreto Municipal n.º 1.660/97, de 10 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 43 – Para uso das plataformas, as empresas de transporte coletivo recolherão à Prefeitura Municipal de Mundo Novo, tarifa de embarque, no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos), por passageiro embarcado no Terminal Rodoviário."*

**Art. 9.º** - O artigo 44 do Decreto acima especificado, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 44 – Pelo uso do espaço destinado a quaisquer módulos do Terminal Rodoviário, o Locatário pagará mensalmente o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), não podendo o valor de locação de cada unidade ser inferior à R\$ 80,00 (oitenta reais) ou superior à R\$ 300,00 (trezentos reais)."*

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS.,  
16 DE FEVEREIRO DE 2.005.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR**  
**AFIXAÇÃO EM** 16/02/2005



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 2.520/2.005**

**TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS**

*(Valores expressos em reais)*

| DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>I – TARIFA DE EXPEDIENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                |          |
| a) Alvará de qualquer natureza, por via;                                                                                                                                                                                                                       | RS 5,12  |
| b) Atestados de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;                                                                                                                                                                                 | RS 5,12  |
| c) Certidões de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;                                                                                                                                                                                 | RS 5,12  |
| d) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás                                                                                                    | RS 5,12  |
| e) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro                                                                                                                                                                                                        | RS 27,27 |
| f) Cópias dos editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;                                                                                                                      | RS 50,00 |
| <b>II – LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>                                                                                                                                                               |          |
| a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade.                           | RS 10,00 |
| b) Prédios públicos localizados no calçadão da Avenida Castelo Branco esquina com Voluntários da Pátria, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);  | RS 10,00 |
| c) Mini lanchonetes, localizadas no estacionamento da Avenida Brasil, por unidade e por mês;                                                                                                                                                                   | RS 60,00 |
| d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ 100,00 por unidade e, respeitada uma faixa de passagem de pedestres de largura mínima de um metro; | RS 4,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

|                                                                                                     |                     |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| e) Tarifa de embarque                                                                               |                     | RS 0,80                 |
| <b>III – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA</b>                             |                     |                         |
| a) caminhão caçamba (trucado), capacidade 10m <sup>3</sup>                                          | No perímetro urbano | RS 12,00 (por viagem)   |
|                                                                                                     | Na zona rural       | RS 20,00 (por viagem)   |
| b) caminhão caçamba (toco) capacidade 5m <sup>3</sup>                                               | No perímetro urbano | RS 10,00 (por viagem)   |
|                                                                                                     | Na zona rural       | RS 15,00 (por viagem)   |
| c) caminhão fossa, capacidade 5t                                                                    | No perímetro urbano | RS 20,00 (por unidade)  |
|                                                                                                     | Na zona rural       | RS 35,00 (por unidade)  |
| d) Motoniveladora                                                                                   |                     | RS 70,00 (por hora)     |
| e) Pá carregadeira, caçamba com capacidade 0.50m <sup>3</sup>                                       |                     | RS 40,00 (por hora)     |
| f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1.2m <sup>3</sup>                                       |                     | RS 30,00 (por hora)     |
| g) Caminhão Ford, capacidade 12t                                                                    | Dentro do Município | RS 20,00 (por viagem)   |
|                                                                                                     | Fora do Município   | RS 1,00 (por km rodado) |
| h) Caminhão Ford Cargo 814                                                                          | Dentro do Município | RS 20,00 (por viagem)   |
|                                                                                                     | Fora do Município   | RS 0,80 (por km rodado) |
| i) Trator simples, 75 a 88 cavalos                                                                  |                     | RS 35,00 (por hora)     |
| j) Trator traçado                                                                                   |                     | RS 45,00 (por hora)     |
| <b>IV – NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS</b>                                                     |                     |                         |
| a) Por unidade, acrescida do valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura               |                     | RS 4,00                 |
| <b>V – APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO</b>                                              |                     |                         |
| a) Por lote ou fração                                                                               |                     | RS 5,00                 |
| <b>VI – REGISTRO DE MARCAS</b>                                                                      |                     |                         |
| a) Por unidade                                                                                      |                     | RS 25,00                |
| <b>VII – DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO</b>                                                              |                     |                         |
| a) Por unidade                                                                                      |                     | RS 20,00                |
| <b>IX – ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS</b> |                     |                         |
| a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m <sup>2</sup>                                        |                     | RS 0,07                 |
| b) extinção de formigueiros, por terreno                                                            |                     | RS 30,00                |
| c) retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade                                          |                     | RS 40,00                |
| <b>X – APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS</b>                                              |                     |                         |
| a) animais, por dia e por unidade                                                                   |                     | RS 6,00                 |
| b) mercadorias, por dia e por espécie e volume                                                      |                     | RS 0,50                 |
| <b>XI – CEMITÉRIO</b>                                                                               |                     |                         |
| a) Inumação em cova:                                                                                |                     |                         |
| - adulto, por cinco anos                                                                            |                     | RS 40,90                |
| - infantil, por três anos                                                                           |                     | RS 27,25                |
| b) Inumação em carneiro ou jazigo:                                                                  |                     |                         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| - adulto, por cinco anos                | R\$ 40,90  |
| - infantil, por três anos               | R\$ 27,25  |
| c) Prorrogação de prazo:                |            |
| - de cova, por cinco anos               | R\$ 40,90  |
| - de carneiro ou jazigo, por cinco anos | R\$ 27,25  |
| d) Perpetuidade:                        |            |
| - de cova ou carneiro, por unidade      | R\$ 149,93 |
| - de jazigo, por unidade                | R\$ 250,00 |
| e) Exumação após cinco anos             | R\$ 39,20  |

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ EM 25/02/05

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO EM 16/02/05

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 2.520/2.005

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS  
(Valores expressos em reais)

| DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>I - TAXA DE EXPEDIENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                |                          |
| a) Alvará de qualquer natureza, por via:                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 5,12                 |
| b) Alvará de qualquer natureza, por folha de até 33 linhas e três folhas:                                                                                                                                                                                    | R\$ 5,12                 |
| c) Certidão de qualquer natureza, por folha de até 33 linhas e três folhas:                                                                                                                                                                                  | R\$ 5,12                 |
| d) Cópia ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, por folha de até 33 linhas e três folhas, exceto as relativas a Alvará:                                                                                                     | R\$ 5,12                 |
| e) Balsa de qualquer natureza em lançamento ou registro:                                                                                                                                                                                                     | R\$ 27,27                |
| f) Cópia dos editais de licitação e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando selecionado pelo interessado, por unidade:                                                                                                                     | R\$ 50,00                |
| <b>II - LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>                                                                                                                                                             |                          |
| a) Utilização de Dependência do Terminal Rodoviário de Patrocinadora, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade:                        | R\$ 10,00                |
| b) Prédios públicos localizados no calçadão da Avenida Getúlio Vargas e suas dependências, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximos de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade: | R\$ 10,00                |
| c) Mini-lanchonetes, localizadas no estacionamento da Avenida Brasil, por unidade e por mês:                                                                                                                                                                 | R\$ 50,00                |
| d) Utilização de calçada e logradouro públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 e máximo de R\$ 300,00 por unidade e, respeitada uma faixa de proteção de pedestres de largura mínima de um metro: | R\$ 4,00                 |
| e) Lanche de refresco:                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 6,00                 |
| <b>III - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA</b>                                                                                                                                                                                      |                          |
| a) Caminhão, caçamba (bancado), (No perímetro urbano)                                                                                                                                                                                                        | R\$ 12,00 (por viagem)   |
| - Na zona rural:                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 30,00 (por viagem)   |
| b) Caminhão caçamba (bancado) capacidade 30m³                                                                                                                                                                                                                | R\$ 10,00 (por viagem)   |
| - Na zona rural:                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 15,00 (por viagem)   |
| c) Caminhão fuso, capacidade 3t                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 30,00 (por unidade)  |
| - Na zona rural:                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 35,00 (por unidade)  |
| d) Minicavaleteira                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 30,00 (por hora)     |
| e) Pil-carregadeira, caçamba com capacidade 0,50m³                                                                                                                                                                                                           | R\$ 40,00 (por hora)     |
| f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1,20m³                                                                                                                                                                                                           | R\$ 30,00 (por hora)     |
| g) Caminhão Ford, capacidade 1,5t                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 20,00 (por viagem)   |
| - Fora do Município:                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1,00 (por km rodado) |
| h) Caminhão Ford Cargo 814                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 20,00 (por viagem)   |
| - Fora do Município:                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 6,00 (por km rodado) |
| i) Trator simples, 75 a 85 cavalos                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 35,00 (por hora)     |
| j) Trator tração                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 45,00 (por hora)     |
| <b>IV - NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS</b>                                                                                                                                                                                                              |                          |
| a) Por unidade, observada a valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura                                                                                                                                                                         | R\$ 4,00                 |
| <b>V - APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO</b>                                                                                                                                                                                                       |                          |
| a) Por lote ou fração                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 5,00                 |
| <b>VI - REGISTRO DE MARCAS</b>                                                                                                                                                                                                                               |                          |
| a) Por unidade                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 25,00                |
| <b>VII - DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO</b>                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| a) Por unidade                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 20,00                |
| <b>IX - ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS</b>                                                                                                                                                          |                          |
| a) roçagem e limpeza de terreno baldio, por m²                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,07                 |
| b) extinção de formigueiros, por terreno                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 20,00                |
| c) retirada de entulhos e galhadas, por terreno e unidade                                                                                                                                                                                                    | R\$ 40,00                |
| <b>X - APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS</b>                                                                                                                                                                                                       |                          |
| a) animal, por dia e por unidade                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 6,00                 |
| b) mercadorias, por dia e por unidade e volume                                                                                                                                                                                                               | R\$ 8,50                 |
| <b>XI - CEMITÉRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| a) Inumação em cova:                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 40,90                |
| - adulto, por cinco anos                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 27,25                |
| - infantil, por três anos                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 27,25                |
| b) Inumação em cova com osso de porco:                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 40,90                |
| - adulto, por cinco anos                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 27,25                |
| - infantil, por três anos                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 27,25                |
| c) Permissão de prazo:                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 40,90                |
| - de cova, por cinco anos                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 27,25                |
| - de cova em jazigo, por cinco anos                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 27,25                |
| d) Perpetuidade:                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 149,93               |
| - de cova no cemitério, por unidade                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 150,00               |
| - de jazigo, por unidade                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 39,20                |
| e) Exumação após cinco anos                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 39,20                |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DECRETO Nº 2.520/2005

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS PARA SERVIÇOS CUJA NATUREZA NÃO COMPORTE A COBRANÇA DE TAXAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2.001."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 84, 258, 259 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 027/2.001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam fixados preços ou tarifas públicas, nos termos deste Decreto, para os serviços abaixo especificados, cuja natureza não comporte a cobrança de taxas:

I - fornecimento de serviços e de bens, respeitados os limites de recuperação do custo total;  
II - pelo uso de áreas de domínio público e áreas de propriedade do município, edificadas ou não.

Art. 2.º - Os preços ou tarifas públicas são consideradas receitas municipais e constituem-se, nos termos do artigo 260 do Código Tributário Municipal:

I - expediente;  
II - utilização de áreas pertencentes ao Município ou áreas de domínio público (locação de bens municipais de uso especial);  
III - locação de equipamentos, serviços e máquinas da Prefeitura Municipal;  
IV - numeração e emplantamento de prédios;  
V - averbação;  
VI - registro de marcas;  
VII - demarcação de lote urbano;  
VIII - execução de muros ou passeios;  
IX - roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos e galhadas de terreno;

X - apreensão e guarda de animais e mercadorias;  
XI - cemitério.

Art. 3.º - Nos termos do inciso IX do artigo anterior e, de conformidade com o artigo 224 do Código de Posturas Municipais, considera-se:

I - entulho: os resíduos industriais de oficinas, os restos de materiais de construção provenientes de obra ou demolição, inclusive terra; embalagens, caixotes e semelhantes;

II - galhadas: folhas, galhos, gravetos e troncos dos jardins e quintais particulares.

Art. 4.º - Sempre que os resíduos acima especificados não puderem ser recolhidos em sacos plásticos, os mesmos não poderão ser lançados na via pública, devendo a remoção desses ser providenciada pelo respectivo proprietário ou responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Expirado o prazo estabelecido no caput deste artigo, o Município fará o recolhimento e lançará de ofício o preço público decorrente deste serviço.

Art. 5.º - Expirados os prazos relacionados aos serviços de cemitério, descritos no item IX, alíneas a, b e c do Anexo Único do presente Decreto, a Administração Pública Municipal publicará, por afixação e em jornal de circulação regional, Edital concedendo prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados adquiram a perpetuidade ou solicitem a prorrogação do prazo de inumação junto ao Erário Municipal.

Parágrafo Único - Findo o prazo descrito no caput, o Município estará autorizado a realizar o traslado para o Ossário Municipal.

Art. 6.º - As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias, serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal relacionadas aos Tributos.

Art. 7.º - O valor mensal da locação de bens municipais de uso especial não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais), podendo variar em função da área e da localização do bem.

Art. 8.º - O artigo 43 do Decreto Municipal n.º 1.660/97, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 - Para uso das plataformas, as empresas de transporte coletivo recolherão à Prefeitura Municipal de Mundo Novo, tarifa de embarque, no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos), por passageiro embarcado no Terminal Rodoviário."

Art. 9.º - O artigo 44 do Decreto acima especificado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 - Pelo uso do espaço destinado a quaisquer módulos do Terminal Rodoviário, o Locatário pagará mensalmente o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por m² (metro quadrado), não podendo o valor de locação de cada unidade ser inferior à R\$ 80,00 (oitenta reais) ou superior à R\$ 300,00 (trezentos reais)."

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

## ANEXO ÚNICO DO DES

(Altera Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.520/05)

## TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

(Valores expressos em reais)

| DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                                                       | VALOR     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I - TARIFA DE EXPEDIENTE</b>                                                |           |
| a) Alvará de qualquer natureza, por via;                                       | R\$ 5,12  |
| b) Atestados de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas; | R\$ 5,12  |
| c) Certidões de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas; | R\$ 5,12  |
| d) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro;                       | R\$ 27,27 |

| DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I - TARIFA DE EXPEDIENTE</b>                                                                                                                                                                                                                               |           |
| a) Alvará de qualquer natureza, por via;                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5,12  |
| b) Atestados de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;                                                                                                                                                                                | R\$ 5,12  |
| c) Certidões de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;                                                                                                                                                                                | R\$ 5,12  |
| d) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro;                                                                                                                                                                                                      | R\$ 27,27 |
| e) Cópias de holerites, atos administrativos, processos administrativos e leis municipais, por cópia;                                                                                                                                                         | R\$ 0,20  |
| f) Cópias dos editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;                                                                                                                     | R\$ 50,00 |
| g) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, não especificados no item anterior, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás.                                                              | R\$ 5,12  |
| <b>II - LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>                                                                                                                                                              |           |
| a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade.                          | R\$ 10,00 |
| b) Prédios públicos localizados no calçadão da Avenida Castelo Branco esquina com Voluntários da Pátria, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais); | R\$ 10,00 |
| c) Mini lanchonetes, localizadas no estacionamento da Avenida Brasil, por unidade e por mês;                                                                                                                                                                  | R\$ 60,00 |
| d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ 100,00 por unidade e,                                                                             | R\$ 4,00  |

|                                                                                                     |                     |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| a) caminhão caçamba (trucado), capacidade 10m <sup>3</sup>                                          | No perímetro urbano | R\$ 12,00 (por viagem)   |
|                                                                                                     | Na zona rural       | R\$ 20,00 (por viagem)   |
| b) caminhão caçamba (toco) capacidade 5m <sup>3</sup>                                               | No perímetro urbano | R\$ 10,00 (por viagem)   |
|                                                                                                     | Na zona rural       | R\$ 15,00 (por viagem)   |
| c) caminhão fossa, capacidade 5t                                                                    | No perímetro urbano | R\$ 20,00 (por unidade)  |
|                                                                                                     | Na zona rural       | R\$ 35,00 (por unidade)  |
| d) Motoniveladora                                                                                   |                     | R\$ 70,00 (por hora)     |
| e) Pá carregadeira, caçamba com capacidade 0.50m <sup>3</sup>                                       |                     | R\$ 40,00 (por hora)     |
| f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1.2m <sup>3</sup>                                       |                     | R\$ 30,00 (por hora)     |
| g) Caminhão Ford, capacidade 12t                                                                    | Dentro do Município | R\$ 20,00 (por viagem)   |
|                                                                                                     | Fora do Município   | R\$ 1,00 (por km rodado) |
| h) Caminhão Ford Cargo 814                                                                          | Dentro do Município | R\$ 20,00 (por viagem)   |
|                                                                                                     | Fora do Município   | R\$ 0,80 (por km rodado) |
| i) Trator simples, 75 a 88 cavalos                                                                  |                     | R\$ 35,00 (por hora)     |
| j) Trator traçado                                                                                   |                     | R\$ 45,00 (por hora)     |
| <b>IV - NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS</b>                                                     |                     |                          |
| a) Por unidade, acrescida do valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura               |                     | R\$ 4,00                 |
| <b>V - APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO</b>                                              |                     |                          |
| a) Por lote ou fração                                                                               |                     | R\$ 5,00                 |
| <b>VI - REGISTRO DE MARCAS</b>                                                                      |                     |                          |
| a) Por unidade                                                                                      |                     | R\$ 25,00                |
| <b>VII - DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO</b>                                                              |                     |                          |
| a) Por unidade                                                                                      |                     | R\$ 20,00                |
| <b>IX - ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS</b> |                     |                          |
| a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m <sup>2</sup>                                        |                     | R\$ 0,07                 |
| b) extinção de formigueiros, por terreno                                                            |                     | R\$ 30,00                |
| c) retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade                                          |                     | R\$ 40,00                |
| <b>X - APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS</b>                                              |                     |                          |
| a) animais, por dia e por unidade                                                                   |                     | R\$ 6,00                 |
| b) mercadorias, por dia e por espécie e volume                                                      |                     | R\$ 0,50                 |
| <b>XI - CEMITÉRIO</b>                                                                               |                     |                          |
| a) Inumação em cova:                                                                                |                     |                          |
| - adulto, por cinco anos                                                                            |                     | R\$ 40,90                |
| - infantil, por três anos                                                                           |                     | R\$ 27,25                |
| b) Inumação em carneiro ou jazigo:                                                                  |                     |                          |
| - adulto, por cinco anos                                                                            |                     | R\$ 40,90                |
| - infantil, por três anos                                                                           |                     | R\$ 27,25                |
| c) Prorrogação de prazo:                                                                            |                     |                          |
| - de cova, por cinco anos                                                                           |                     | R\$ 40,90                |
| - de carneiro ou jazigo, por cinco anos                                                             |                     | R\$ 27,25                |
| d) Perpetuidade:                                                                                    |                     |                          |
| - de cova ou carneiro, por unidade                                                                  |                     | R\$ 149,93               |
| - de jazigo, por unidade                                                                            |                     | R\$ 250,00               |
| e) Exumação após cinco anos                                                                         |                     |                          |